

ESTADO DO CEARÁ **Prefeitura municipal de potiretama**





EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA № CP-001/2017 - SEDUC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA, inscrita no CNPJ nº 12.461.653/0001-57, com sede na Rua Expedito Leite da Silva, 33, Centro, Potiretama, Ceará, CEP 62.990-000, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, pelo que dispõe no presente Edital, de acordo com as condições seguintes:

1. DO LOCAL, DATA E HORARIO DA SESSÃO

- 1.1. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Potiretama.
- 1.2. **DATA**: 16 de Fevereiro de 2018.
- 1.3. HORARIO: 09:00 Horas.

2. DO OBJETO

- 2.1. Esta licitação tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando a recuperação de créditos do extinto FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno, em período integral ou parcial, conforme se enquadre este Município como credor. Conforme especificações do anexo I descrição dos serviços.
- 2.2 É parte integrante deste edital:
- 2.2.1. Anexo I Descrição dos Serviços.
- 2.2.2. Anexo II Modelos para compor o processo.
- 2.2.3. Anexo III Minuta do contrato.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar do presente certame as sociedades de advogados constituídas na forma do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei n° 8.906, de 04/07/1994), com domicílio profissional ou sede em qualquer cidade do Brasil.
- 3.2. Não será permitida a participação de consórcios juridicamente formados ou em formação, de grupos de sociedades ou subcontratações parciais ou totais dos serviços objetos desta licitação.
- 3.3. Quando a empresa cadastrada for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06.
- 3.4. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:









- 3.4.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 3.4.2. Em processo de falência;
- 3.4.3. Em impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal
- 3.4.4. Declaradas inidôneas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 4.1. Os documentos de Habilitação (ENVELOPE № 01), Proposta Técnica (ENVELOPE № 02) e Proposta de Preços (ENVELOPE № 03) deverão ser entregues no Departamento de Licitações, até o horário previsto para o início da sessão de abertura, não sendo tolerados atrasos, nem recebidos após o horário acima mencionado, não sendo também permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações aos documentos propostos.
- 4.2. Para efeito de remessa pelo Correio ou outro serviço de entrega, os envelopes de números 01, 02 e 03, depois de lacrados e devidamente identificados, poderão ser acondicionados em envelopes distintos, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.
- 4.3. As licitantes deverão apresentar os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços em 03 (três) envelopes distintos, fechados e lacrados, com o nome do proponente, os quais, obrigatoriamente, deverão conter externamente a indicação de seu conteúdo, do seguinte modo:

ENVELOPE № 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA № CP-001/2017 - SEDUC ENVELOPE № 1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DATA DE ABERTURA:/_/20 AS: HORAS PROPONENTE: NOME: CNPJ: ENDEREÇO:

	_
NO ENVELOPE № 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA № CP-001/2017 - SEDUC ENVELOPE № 2 - PROPOSTA TÉCNICA DATA DE ABERTURA:/_/20 AS: HORAS PROPONENTE: NOME: CNPJ: ENDEREÇO:	









NO ENVELOPE № 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA № CP-001/2017 - SEDUC

ENVELOPE № 3 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA: __/_/20__ AS __:__ HORAS

PROPONENTE:

NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A licitante que no ato da licitação não puder estar representada por Sócio, Sócio gerente, Diretor ou Presidente, poderá se fazer representar por preposto munido de procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), com poderes gerais para negociação, bem como os especiais de assinar ou rubricar toda a documentação e as propostas da licitante, emitir declarações, discordar ou concordar, requerer e desistir de prazos recursais.
- 5.2. A procuração deverá estar inserida dentro do Envelope № 01, sendo a procuração hábil nos termos da lei.

6. DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1. Se pessoa jurídica (matriz), cópia autenticada do Ato Constitutivo da Sociedade, do Contrato ou Compromisso Social em vigor, com a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada na respectiva seccional da Ordem dos Advogados do Brasil OAB, onde a sociedade de advogados tem sua sede (matriz), acompanhada de cópias autenticadas das carteiras ou cartões de identidade profissional dos advogados sócios;
- 6.1.2. Se pessoa jurídica (filial), cópia do aditivo ao Contrato Social devidamente registrado nas respectivas seções da Ordem dos Advogados do Brasil;
- 6.1.3. Certidão da Ordem dos Advogados do Brasil OAB de que a sociedade de advogados encontra-se regular.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.2. Certidão de regularidade de tributos municipais, expedida pelo Município no qual esteja localizado o domicilio ou a sede da licitante;









- 6.2.3. Certidão de regularidade de tributos estaduais, expedida pela Unidade da Federação na qual esteja localizado o domicilio ou a sede da licitante;
- 6.2.4. Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e a Divida Ativa da União, abarcando as Contribuições Previdenciárias;
- 6.2.5. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.3.1. Prova do registro da licitante na Ordem dos Advogados do Brasil OAB ou prova de inscrição dos sócios e integrantes não sócios da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil OAB;
- 6.3.2. Declaração, firmada pelo representante legal da licitante, indicando a relação nominal de no mínimo 03 (três) profissionais, que dispõe para a prestação dos serviços ora contratados e comprovando individualmente experiência na área jurídica objeto da licitação através da apresentação dos respectivos curriculum vitae;
- 6.3.3. O profissional apresentado como Responsável Técnico e Coordenador Geral deverá ser parte integrante do quadro permanente do licitante, na condição de empregado, sócio, diretor ou proprietário;
- 6.3.4. Apresentação de atestados de capacidade técnica comprovando que a licitante executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação. A licitante poderá apresentar atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa licitante na condição de contratada.
- 6.3.4. Declaração de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto ao local de prestação dos serviços, do objeto desta licitação, conforme sugestão anexa (Anexo II).

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário — estes termos devidamente registrados na Junta Comercial — constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento,









poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais – (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

- 6.4.1.2. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;
- 6.4.1.3. No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 6.4.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

6.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

- 6.6. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina Lei Federal n° 9.854/99, conforme Anexo II.
- 6.7. Declaração de aceitação integral dos termos e das condições da presente licitação, bem como das disposições contidas na Lei nº 8.666/93.
- 6.8. Os documentos acima relacionados se apresentados na forma de fotocópias, deverão ser autenticados.
- 6.9. Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Potiretama do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa, conforme Anexo II.
- 6.10. O documento obtido pela internet não precisa ser autenticado, devendo constar o certificado de autenticidade quando for o caso.
- 6.11. O documento sem data de validade expressa só será admitido se tiver sido emitido nos 60 (sessenta) dias que precedem a sessão inaugural.
- 6.12. A licitante que pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no Envelope da Documentação de Habilitação, além de todos os documentos acima elencados, declaração formal de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.13. O licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nesta fase de habilitação ou que o fizerem em desacordo com as normas deste edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido sob qualquer pleito, prazo para complementação desses documentos, salvo o disposto no § 3° do artigo 48 da Lei n° 8.666/93.







- 6.14 Apresentar memorial fotográfico **Sede da empresa** e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.
- 6.15 A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.
- 6.16. Ao licitante considerado inabilitado, nos termos acima, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preços.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE N° 02)

- 7.1. As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios e pontuações:
- 7.2. **EXPERIÊNCIA NA ÁREA JURÍDICA (EAJ)** Este critério propõe-se a avaliar a experiência na área Jurídica dos profissionais que serão responsáveis pela execução do contrato.
- 7.2.1 O licitante receberá 05 (cinco) pontos por cada profissional indicado, com no mínimo até 02 (dois) anos de exercício na área jurídica. Para cada profissional com mais de 04 (quatro) anos de exercício na área jurídica, receberá 10 (dez) pontos.
- 7.2.2. É permitido que cada licitante some o máximo de 50 (cinquenta) pontos.
- 7.3. **ESPECIALIZAÇÕES EM DIREITO** Este critério é aferido através da apresentação de certificados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, cujo conteúdo indique que os advogados que irão prestar os serviços objeto da presente licitação tenham pós-graduação, mestrado, doutorado ou pós-doutorado nos ramos do Direito relacionados ao objeto desta licitação, reconhecidos pelo MEC. Saliente-se, por oportuno, que os certificados não serão cumulados para um mesmo profissional.
- 7.3.1. Cada certificado de especialização apresentado vale 10 (dez) pontos.
- 7.3.2. Cada certificado de mestrado apresentado vale 15 (pontos) pontos.
- 7.3.3. Cada certificado de doutorado apresentado vale 20 (pontos) pontos.
- 7.3.4. É permitido que o licitante some o máximo de 100 (cem) pontos.
- 7.4. **AÇÕES JUDICIAIS** Este critério busca aferir as ações referentes à matéria que são patrocinadas nas instâncias judicias. Para comprovação deste requisito basta apresentar a Certidão Informativa retirada no sítio dos tribunais.
- 7.4.1. Havendo mais de um licitante apresentado certidões informativas relativas ao mesmo processo, não se podendo esclarecer no momento a real titularidade daquela(s) causa(s), faculta-se à Comissão requisitar cópia reprográfica do(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(is) de publicidade, apto(s) a







demonstrar o vínculo entre o licitante o(s) cliente(s) ali representado(s), na matéria específica da(s) Certidão(ões) e aqui objeto da licitação;

- 7.4.2. Permite-se a apresentação parcial da Certidão Informativa, desde que nela conste os dados processuais (número do processo, partes, matéria, advogados, etc).
- 7.4.3. Não constando expressamente na(s) Certidão(ões) Informativa(s) ou em sua(s) consulta(s) eletrônica(s) no portal do respeito(s) Tribunal(is) o nome do(s) titular(es) legalmente responsável(is) pela licitante, deve-se apresentar já na proposta técnica, obrigatória e conjuntamente, o(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(is) de publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante e o(s) cliente(s) ali representado(s), na matéria específica da(s) Certidão(ões) e aqui objeto da licitação;
- 7.4.4. Quanto à pontuação para esse critério de avaliação:
- 7.4.4.1. Ações de primeira instância são conferidos 5 pontos, podendo acumular o total de 100 pontos;
- 7.4.4.2. Ações de segunda instância são conferidos 15 pontos, podendo acumular o total de 300 pontos;
- 7.4.4.3. Ações de terceira instância STF e STJ são conferidos 30 pontos, podendo acumular o total de 600 pontos.
- 7.4.4.4. É permitido que o licitante some o máximo de 1000 (mil) pontos.
- 7.5. **EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO PRESENTE OBJETO** Este critério é aferido através da apresentação de documentos (Precatórios, Certidões, etc.) que comprovem que o licitante obteve êxito com trânsito em julgado em ações de conhecimento na prestação do serviço objeto da presente licitação.
- 7.5.1. Havendo mais de um licitante apresentado documentos relativos ao(s) mesmo(s) processo(s), não se podendo esclarecer no momento a real titularidade daquela(s) causa(s), faculta-se à Comissão requisitar cópia reprográfica do(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(is) de publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante o(s) cliente(s) ali representado(s), naquela matéria específica e aqui objeto da licitação;
- 7.5.1.1. Cada documento que comprove, na forma do caput deste item que o licitante executou os serviços do referido objeto da presente licitação vale 30 (trinta) pontos. 7.5.1.2. É permitido que o licitante some o máximo de 600 (seiscentos) pontos.
- 7.6. EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÕES DE TÍTULOS JUDICIAIS COLETIVAMENTE OBTIDOS POR ATUAÇÃO DO LICITANTE Este critério é aferido através da apresentação de certidões informativas retiradas nos sítios dos Tribunais, comprovando o









número de ações de execuções de títulos coletivos obtidos por atuação patronal do escritório, em matéria idêntica à presente.

- 7.6.1. Permite-se a apresentação parcial da Certidão Informativa, desde que nela conste os dados processuais (número do processo, partes, matéria, advogados, etc).
- 7.6.1.1. Cada documento que comprove, na forma do caput deste item que o licitante executou os serviços do referido objeto da presente licitação vale 10 (dez) pontos. 7.6.2.2. É permitido que o licitante some o máximo de 1000 (mil) pontos.
- 7.7. EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÕES (COM ÊXITO EM SEGUNDA INSTÂNCIA) DE TÍTULOS JUDICIAIS COLETIVAMENTE OBTIDOS POR ATUAÇÃO DO LICITANTE OU DE PATRONO DIVERSO Este critério é aferido através da apresentação de certidões informativas retiradas nos sítios dos Tribunais, comprovando o número de ações com êxito em segunda instância de execuções de títulos coletivos obtidos por atuação patronal do licitante ou por patrono diverso, em matéria idêntica à presente.
- 7.7.1. Cada documento que comprove, na forma do caput deste item que o licitante executou os serviços do referido objeto da presente licitação vale 10 (dez) pontos. 7.7.2. É permitido que o licitante some o máximo de 1000 (mil) pontos.
- 7.8. O Fator Técnico (FT) relativo a cada um dos Lotes será obtido de acordo com o seguinte cálculo:

FT = EAJ + ED + AJ + EPO + EE + ESE, onde:

FT = Fator Técnico;

EAJ = Experiência em Advocacia;

ED = Especialização em Direito;

AJ = Ações Judiciais;

EPO = Experiência em execução de serviços do presente objeto;

EE = Experiência em execuções de títulos coletivos "próprios";

ESE = Experiência em execuções de títulos coletivos com êxito em Segunda instância.

7.9. Permite-se aos licitantes a apresentação dos documentos em cópia simples, facultando-se aos membros da Comissão exigir-lhes os originais em caso de dúvida ou necessária a diligência, por motivo justificado.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 03)

- 8.1. A proposta de execução será apresentada em 1 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, acompanhadas e/ou contendo;
- 8.2. A descrição do objeto a ser prestado, de acordo com o item "2 DO OBJETO e Especificações Técnicas", deste Edital;





ESTADO DO CEARÁ **Prefeitura municipal de potiretama**





- 8.2.1. A proposta de preço deve ser composta exclusivamente de honorários sobre êxito, indicada através de porcentagem (%) sobre o benefício direto auferido pelo Município através da recuperação de receitas, sendo expressamente vedado que tal montante seja superior a 20% (vinte por cento);
- 8.2.2. O Fator Preço (FP) será obtido da seguinte forma:

PERCENTUAL	PONTUAÇÃO
20%	1.000
19%	1.020
18%	1.040
17%	1.060
16%	1.080
15%	1.100
14%	1.120
13%	1.140
12%	1.160
11%	1.180
10%	1.200
09%	1.220
08%	1.240
07%	1.260
06%	1.280
05%	1.300

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 9.1. Iniciada a sessão inaugural, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, sendo que nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação apresentada.
- 9.2. Abertos os envelopes de nº 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os documentos serão apresentados a todos os licitantes e rubricados, folha a folha, pelos seus representantes e membros da Comissão de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente na sua existência legal.
- 9.3. A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada empresa licitante terá direito a manifestação.
- 9.4. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar toda a documentação solicitada dentro do Envelope nº 01 ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento.
- 9.5. Promulgado o resultado da fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES de nº 02 PROPOSTA TÉCNICA, em continuidade a sessão





ESTADO DO CEARÁ Prefeitura municipal de potiretama

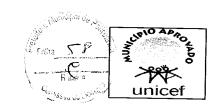


já aberta, se todas as licitantes habilitadas ou não, de modo expresso, desistirem de interpor recurso(s), mediante registro circunstanciado em ata ou em sessão pública a ser designada. Os envelopes de nº 02 e 03 contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preços das licitantes inabilitadas serão devolvidas ainda lacradas, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

- 9.6. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as Propostas Técnicas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou comprometam sua idoneidade, não atendam as especificações consideradas relevantes do Edital, especificamente as condições exigidas no Envelope nº 02.
- 9.7. Para o julgamento das propostas técnicas, será avaliado o seu conteúdo pela Comissão de Licitação, considerando os aspectos indicados neste certame. Após a avaliação, será atribuída pontuação a cada proposta, conforme critérios de pontuação definidos no item 7, do instrumento convocatório.
- 9.8. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da Comissão de Licitação do resultado das notas referentes às Propostas Técnicas e, depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão comunicará o local, o dia e a hora para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços.
- 9.9. Não serão aceitas propostas de preços que ultrapassem o valor fixado no item 8, ou incompatíveis com aqueles praticados por órgãos ou entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado, ou ainda aqueles que ofereçam como opção outro preço.
- 9.10. Da Proposta de Precos
- 9.10.1. No local, dia e hora marcados serão devolvidos os envelopes nº 03 dos licitantes não classificados na avaliação das Propostas Técnicas e abertos os envelopes nº 03 dos licitantes classificados. As Propostas de Preços serão mostradas aos representantes credenciados, que as rubricarão juntamente com a Comissão de Licitação.
- 9.10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento; as que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 9.10.3. O julgamento das Propostas de Preços dos Licitantes classificados será realizado de acordo com a soma do Fator Técnico (FT) com o Fator Preço (FP) / 2, em ordem crescente, sendo julgada vencedora a empresa que obtiver maior pontuação total.
- 9.10.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, com convocação de todos os interessados;







- 9.10.5. A Comissão reserva-se ao direito de no interesse público, propor a revogação ou a anulação da licitação, no todo ou em parte, justificadamente;
- 9.10.6. A Comissão emitirá parecer de julgamento final na forma da lei, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses da Administração, para adjudicação do objeto desta licitação, em relatório fundamentado que, decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, será submetido à Autoridade competente autorizadora para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação ou não, em decisão justificada.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 10.1 Será desclassificada a licitante que:
- 10.1.1. Não atender as exigências deste Edital e de seus Anexos;
- 10.1.2. Apresentar proposta de preço acima do estipulado no item "8.2.1." deste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. A impugnação ao presente edital deverá, obrigatoriamente, obedecer ao que determina o art. 41 da Lei n. 8.666/93.
- 11.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 11.3. A falta de apresentação de manifestação motivada, no prazo previsto neste item, importará na decadência do direito de interposição de recurso.
- 11.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Licitação, o licitante que, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, sob pena de ferir frontalmente o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no caso de julgamento de propostas e habilitação ou inabilitação de licitante(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando registrada na ata a intenção de recorrer.
- 11.6. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante de licitante que não comprove poder legal de representação.
- 11.7. Não serão conhecidos os recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante, na forma e prazo estipulado neste item.
- 11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Administração poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:
- 12.2. Advertência formal;
- 12.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- 12.4. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- 12.5. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- 12.6: as multas constantes dos itens 12.3 a 12.5 serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATO

- 13.1. Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, homologará o objeto desta licitação a empresa vencedora através de comunicação do resultado do processo pela Comissão Permanente de Licitações, ficando convocada esta para assinar o contrato, imediatamente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 13.2. Se o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.3. Além das penalidades cabíveis, a rescisão importará na suspensão do direito de licitar pelo prazo de 02 (dois) anos com o Município.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PAGAMENTOS

14.1. Os serviços devem ser executados com retidão, em obediência às normas éticas provenientes da Ordem dos Advogados do Brasil.







- 14.2. Os serviços serão fiscalizados pela Assessoria Jurídica do Município Contratante e pela sua Secretaria Municipal de Finanças.
- 14.3. A prestação dos serviços deve iniciar na data da publicação na Imprensa Oficial do respectivo contrato, ou no prazo de 10 dias após assinatura do contrato, desde que fornecida pelo Município toda a documentação necessária à prestação.
- 14.5. A contratada deve apresentar ao respetivo Assessor Jurídico do Município e ao Secretário de Finanças, relatório das atividades realizadas e do andamento processual de todas as ações e demandas objeto da presente licitação, quando solicitado por escrito.
- 14.6. O inadimplemento das obrigações contratuais por parte da contratada sujeita a mesma às sanções previstas nos incisos I a IV do artigo 86 da Lei 8.666/93, dentre as quais advertência, multa, suspensão do direito de participar de licitação pública e declaração de inidoneidade.
- 14.7. Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a até 20% (vinte por cento) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE a depender dos termos ofertados pelo vencedor valor este a ser apurado através do devido procedimento de cumprimento de sentença e a ser recebido através de precatório judicial, após o transito em julgado e condicionado a que isso venha a ocorrer.
- 14.7.1 Fica estipulado que, com fulcro no art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/94, no ato da expedição do precatório/RPV/Alvará ou do levantamento dos créditos passíveis de restituição, a CONTRATADA irá requerer em Juízo o destaque dos honorários contratuais, independentemente do recebimento dos honorários de sucumbência.
- 14.8. O futuro contratado dispõe do prazo de 12 (doze) meses para assessorar o Município, podendo o dito prazo ser prorrogado, nos moldes da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. A responsabilidade do licitante vencedor estende-se até a data do recebimento do crédito.
- 14.9. Os serviços objeto desta licitação serão prestados na sede do contratado e quando necessário na sede da contratante, ficando as despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação e outras, por conta do contratado.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários para o custeio da prestação dos serviços procederão da seguinte dotação orçamentária: 0801 12 122 0003 2.019 — Gerenciamento do Funcionamento da Secretaria de Educação; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, consignados no Orçamento Municipal, de 2018.



ESTADO DO CEARÁ **Prefeitura municipal de potiretama**





16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições deste Edital.
- 16.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas no dia, hora e local fixados no item 1.
- 16.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas, ou quaisquer outros documentos bem como não serão aceitas propostas diversas das constantes dos documentos apresentados.
- 16.4. Não serão aceitas nesta licitação, empresas suspensas ou impedidas de licitar.
- 16.5. A Administração Municipal poderá anular ou revogar esta licitação nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 16.6. Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, exceto com autorização da autoridade competente.
- 16.7. O contratante será o responsável pelos ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na execução do serviço.
- 16.8. No caso de êxito do município na recuperação judicial das receitas relativas ao repasse Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério FUNDEF, o licitante vencedor fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.
- 16.9. O licitante que apresentar proposta relativa a esta licitação subentender-se-á que aceita todas as condições deste Edital, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições locais para o cumprimento das obrigações.
- 16.10. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 16.11 Os licitantes considerados EPP ou ME gozarão do disposto na LC nº 123/2006.
- 16.12 Todos os documentos apresentados neste certame deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas; não será aceito em hipótese nenhuma, em nenhuma fase do certame, documentos autenticados pela forma eletrônica (AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA).
- 16.13 Todas as declarações a serem apresentadas neste certame, deverão ter firma Reconhecida em cartório do responsável que emitiu às mesmas.







16.14 – O Edital poderá ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal e no site: www.tce.ce.gov.br.

16.13 — Todas as informações, documentos e demais elementos e/ou dados e esclarecimentos pertinentes, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação em horário de expediente.

Potiretama - Ceará, 28 de Dezembro de 2017.

Kleison Wilton Rodrigues Pereira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA





ESTADO DO CEARÁ Prefeitura municipal de potiretama





ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - DO OBJETO

O presente processo licitatório será processado pela técnica e preço, com o objetivo da contratação de escritório especializado visando a recuperação de créditos do extinto FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do Valor Mínimo Nacional, em período integral ou parcial, conforme se enquadre este Município como credor.

2 - JUSTIFICATIVA

Buscar-se-á, aqui, a recuperação dos valores do extinto FUNDEF que deixaram de ser repassados a este Município, em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional.

É que, de acordo com a política educacional implementada pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, ficou estabelecido que seria determinado um valor mínimo de âmbito nacional, para servir de paradigma em todo o território nacional.

De tal sorte, sempre que, no âmbito de cada Estado, o total de recursos destinados ao FUNDEF, dividido pelo número de alunos atendidos no ensino fundamental, não alcance o piso mínimo nacional por aluno, tais valores devem ser complementados pela União, de forma a propiciar um padrão nacional de qualidade na educação fundamental.

Em que pese a importância da determinação deste valor mínimo nacional para a fixação das quantias a serem repassadas aos Estados e Municípios, a União vinha definindo este valor sempre em patamar menor do que o legalmente previsto, ocasionando enormes perdas aos municípios.

E quanto menor for o valor mínimo nacional definido pela União, menor seria a contrapartida desta para que no âmbito dos Estados este valor seja atingido.

Registre-se a importância do município em buscar os créditos em seu nome.

Ocorre que a Procuradoria local declarada e expressamente alega-se impossibilitada de assumir o patrocínio da(s) causa(s) decorrente(s) do presente objeto, haja vista a especificidade deste e o enorme custo de pessoal e financeiro para o acompanhamento processual em toda a sua futura marcha.

Ademais, trata-se o referido, de crédito extra orçamentário até então não previstos no Município, e que deve ser buscado na preservação arrecadatória de sua competência, segundo preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.







Quantos aos critérios de pontuação, devem traduzir a real necessidade em se contratar aquele escritório que seja o mais apto para o serviço. Nesse sentido, há se possibilitar que escritórios/advogados com ampla experiência — inclusive em eventuais ações executivas de título coletivo de FUNDEF, como é o presente caso.

Erros de execução ou inexperiência podem trazer sérios prejuízos ao município, inclusive com o esgotamento do direito a perceber qualquer valor – o que seria um desastre aos Cofres Municipais.

Assim é que, abrindo mão da possibilidade de contratar diretamente alguma Banca Jurídica, pela via da inexigibilidade de licitação (o que poderia acarretar na insuficiente prestação, com prejuízos ao erário), deve-se permitir que o critério da técnica prevaleça sobremaneira em relação ao preço – este que não poderá, entretanto, ser superior ao de mercado, nem refletir percentual aviltante, indigno e inexequível.

No quesito preço, embora importante a melhor prestação com alguma economia aos Cofres municipais, não se pode definir tal critério como preponderante à escolha do Prestador, inclusive para que não se equipare o trabalho do advogado a um leilão de menor preço e não se lhe remunere de forma aviltante — o que de um jeito ou de outro fere de morte o regramento profissional da categoria.

3 - VALOR ESTIMADO DA PERDA DO FUNDEF.

Após análise do setor financeiro do Ente municipal verifica-se a necessidade de contratação de escritório especializado, respeitadas as formas e condições da lei de licitações, para recuperar os valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA pela União.

Estima-se, ao Município, um crédito na ordem de R\$ 12.000.000,00 (Doze Milhões de Reais).

4 - PAGAMENTO.

A remuneração honorária a ser paga pelo serviço jurídico proposto será sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, por força de decisão judicial, por ocasião, na proporção e condicionado a que isso venha a ocorrer.

Para a execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários o valor máximo de até 20% (vinte por cento) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado.

5 - CRONOGRAMA

Os serviços iniciarão em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, desde que fornecida pelo Município toda a documentação necessária à prestação.









Tais serviços ocorrerão em total reciprocidade com todos os Órgãos do Ente Municipal que fornecerão todas as informações solicitadas pela Empresa responsável para o bom desempenho dos serviços.

Toda a equipe técnica estará acompanhando o processo de execução, mantendo a Prefeitura Municipal devidamente informada de todo trâmite jurídico.

Potiretama – Ceará, 28 de Dezembro de 2017.

leison Wilton Rodrigues Pereira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA









ANEXO !!

MODELOS

ESTE ANEXO CORRESPONDE AOS SEGUINTES MODELOS:

- 1. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NO CAPÍTULO V SEÇÃO ÚNICA DAQUELA LEI COMPLEMENTAR n.º 123/2006.
- 2. PROCURAÇÃO
- 3. DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 4. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- 6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO
- 7. DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E RESPONSÁVEL TÉCNICO
- 8. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE POTIRETAMA





À PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA





1. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NO CAPÍTULO V - SEÇÃO ÚNICA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP/20 SEDUC
A empresa, inscrita no CNPJ no, por seu representante legal o Sr. (a), portador da cédula de identidade no e do CPF no, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso I do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre or consiste a catalada de identidade no e de dezembro de 2006, que cumpre or consiste a catalada de identidade no e de dezembro de 2006, que cumpre or consiste a catalada de identidade no e de dezembro de 2006, que cumpre or consiste a catalada de identidade no e de dezembro de 2006, que cumpre or consiste a catalada de identidade no e de dezembro de 2006, que cumpre or consiste a catalada de identidade no e de dezembro de 2006, que cumpre or consiste a catalada de identidade no e de dezembro de 2006, que cumpre or consiste a catalada de identidade no e de dezembro de 2006, que cumpre or consiste a catalada de identidade no e de dezembro de 2006, que cumpre or consiste a catalada de identidada de identidade no e de dezembro de 2006, que cumpre or consiste a catalada de identidada de id
requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Le Complementar n.º 123/2006. Por ser verdade, firmo a presente.
, de de 20
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)









2. PROCURAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP/20 SEDUC
Prezados Senhores, A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede na, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome, RG CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento Credencia e nomeia seu Procurador, o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes para junto à Prefeitura Municipal de Potiretama, praticar os atos necessários para representar a empresa na licitação na modalidade de Concorrência n.º/20, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos, compromissos ou acordos, receber e dar quitação. Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)
(and a record and rec









3. DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP/20 SEDUC
A empresa, CNPJ n.º, através de seu Diretor e/ou Sócio, o Sr
,dede 20
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)









4. PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA MU	JNICIPAL DE POTIRE	ETAMA		
CONCORRÊNCIA I	PÚBLICA N.º CP	_/20 SE	DUC	
relativa à Licitação quaisquer erros ou esta Proposta Con dentro do prazo es	enhores, ao submeter em referência, o abai: omissões que venhar nercial for aceita, cor tipulado pela Prefeitu dentro do(s) prazo(s) erviços.	xo assinado n a ser verifi nforme apre ra Municipal	assume inteira respo cados na preparação sentada na folha an de Potiretama, em o	nsabilidade por da mesma. Se exa, concorda, disponibilizar os
Valor Global em Pe	rcentual do item único):	(Percentual p	or extenso).
período de 60 (sess "Documentos de H	concorda também, e senta) dias, a contar d abilitação" e "Propos es do término daquele	la data estat ta Comercia	oelecida para entrega	dos envelopes
Atenciosamente,				
		de	de 20	
((assinatura, nome e nún	nero da identi	dade do declarante)	









5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP/20 SEDUC
A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (qualificação, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM () NÃO ().
, de de 20
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)









6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO

- O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:
- a) Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;
- c) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a prestar declaração sobre a superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).
- d) durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital.

	, de	de 20
(assinatura. ı	nome e número da ide	entidade do declarante)









7. INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A empresa	, inscrita no CNPJ r	1 ⁰
por intermédio de s	eu representante legal o Sr(a)	, portador(a)
da carteira de identi	dade nº	, portador(a)
especializados de com o Termo de Re	e do CPF nº e do CPF nº s profissionais abaixo relacionados, sob Técnica desta empresa para a Contra consultoria em Administração Tributária ferência constante do Anexo I deste Edita la verdade, firmamos a presente declaraç	o a coordenação do primeiro, atação de serviços técnicos Municipal, na conformidade al.
	,de	de 20
	assinatura, nome e número da identidade do	declarante)







8. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE POTIRETAMA (*)

Eu,	u,			, portador(a) do R	G nº			е
CPF nº			, reside	nte e dom	. ,		·		— <u> </u>
ocupante	do carg	_		, da	empre	sá			' '
inscrita	com (O CNP					com	sede	à
7 1				para os d					
<u>vínculo</u>	emprega	ticio de	<u>nenhuma</u>	<u>natureza,</u>	com	a Prefe	∍itura N	/lunicipal	de
	•								
				al _		J. 00			
				de		de 20	•		
		(assinatu	a, nome e núr	nero da identi	idade do	declaran	te)		

(*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.







ANEXO III

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N°	_·					
	A PRE	FEITURA I ÉS DA SE	RATO QUE MUNICIPAL CRETARIA LADO	DE _		, , E
			PARA		IM QU	
	SEGUI	R SE DECL	ARA:			
A Prefeitura Municipal de pessoa jurídica de direito público intern inscrito no CNPJ/MF sob o nº pelo(a) Secretário(a), Sr(a).						
CONTRATANTE E. DO OUTO 1200. 2	a embre	2SA			com c	ahas
por, inscrita no CNPJ	poπador	(a) CPF nº.			e R	Gn⁰
contratada, de acordo com , em conformida de 21 de junho de 1993 e suas alteraç suas normas e às cláusulas e condiçõe	tim a o E ade com ções pos	assinado, Edital de o que prece steriores, su	doravante Concorrêr eitua a Lei F ıjeitando-se	denor ncia l ederal	minada Pública nº 8 666	de nº 3/93
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDA	ADE E C	BJETO:				
O presente contrato tem seu respect sociedade de advogados (pessoa ju recuperação de créditos do extinto l Município em face da ilegal fixação do v ou parcial, conforme se enquadre este M	ırídica) FUNDEf Valor Míı	com notór ⁻ que deix nimo Anual	ia especiali aram de s por Aluno. e	zação, er rena	visand assados	o a
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:						
Em contraprestação aos seus serviç honorária equivalente a% (por proporcionado à CONTRATANTE, v procedimento de cumprimento de sente e condicionado a que isso venha a ocorr	cento) d alor es nça e a	lo montante te a ser	e recuperado apurado at	o sobre través	o benef	fício vido
§1º A necessária dotação orçamentária a expedição do respectivo precatório e a	para o re antes do	ecebimento pagamento	dos honorái do mesmo.	rios ser	á feita a	pós







§2º Fica estipulado que, com fulcro no art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/94, no ato da expedição do precatório/RPV/Alvará ou do levantamento dos créditos passíveis de restituição, a CONTRATADA irá requerer em Juízo o destaque dos honorários contratuais, independentemente do recebimento dos honorários de sucumbência, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

Obriga-se o(a) Contratado(a), através de trabalho realizado pela sua equipe técnica, à prática de todos os atos legais necessários ao incremento de receita ao município tal como constante do objeto;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Α	despesa	decorrente	do	presente	contrato	correrá	à	conta	do	seguinte	recurso
	çamentário							mento		•	Despesa:
				_							

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O presente contrato não poderá ser reajustado durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O(A) contratado(a) dispõe do prazo de 12 (doze) meses para assessorar o Município no andamento da execução judicial para receber os valores do FUNDEF VMAA.

Pode o presente contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo. A responsabilidade da CONTRATADA estende-se até a data do trânsito em julgado/deslinde de todas as medidas judiciais, propostas pelo Município ou contra ele, relativas à recuperação do eventual crédito.

CLÁUSULA SETIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

O(A) Contratado(a) reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal N°. 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal: a) multa de 0,33% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificada da execução do Contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;







- b) multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo único: as multas constantes desta cláusula serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do (a) Contratado (a):

- a) O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.
- b) O CONTRATADO não será o responsável pelos os ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na recuperação judicial das receitas relativas ao não repasse de FUNDEF.
- c) Apresentar sempre que solicitado relatório sobre serviços editados ou em andamento.
- d) Guardar e fazer com que seus prepostos empregados guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

Obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e documentos necessários à execução do serviço aos profissionais credenciados e indicados pelo(a) Contratado(a) da prestação das atividades necessárias a execução do serviço objeto deste instrumento Contratual.
- b) Assumir o risco da sucumbência caso não consiga êxito na recuperação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Art. 79 da Lei Federal N°. 8.666/93, se o (a) contratado (a) não cumprir qualquer cláusula do presente Contrato, e se os serviços não forem executados conforme o estabelecido, não ensejando o (a) contratado (a) qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.







A CONTRATANTE considera o sistema de trabalho da contratada como informações e segredos comerciais da CONTRATADA. A fiscalização dos serviços inerentes ao objeto deste contrato ficará a cargo da Assessoria Jurídica do Município e pela Secretaria Municipal de Finanças, que poderá adotar as providências contratuais e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado. Aplicam-se ao presente instrumento o disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o disposto no Edital Concorrência nº ______, e supletivamente às regras de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO

No caso de êxito do município na recuperação judicial das receitas relativas ao repasse integral do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, o Contratado fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for o Foro da Comarca do Município de Potiretama, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

(CE), de _	de 20
Secretário(a) da	Nome do Representante
Prefeitura Municipal de	Nome da Empresa
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
01	02
Nome:	Nome:
CPF/MF:	CPF/MF:

